



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**LEI Nº 1178/2025**

**DE 10 DE JUNHO DE 2025**

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valortotal de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e da outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

<b>UND. ORÇ.</b>	<b>02.1.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>SUB. FUNÇÃO</b>	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0002	GESTÃO DO GABINETE	
<b>AÇÃO</b>		Aniversário do Município de Alvorada do Oeste/RO	
<b>FICHA</b>		3.3.90.39 - Outros Serv. PJ	R\$ 422.000,00
<b>D.R.</b>	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
<b>VALOR</b>			<b>R\$ 422.000,00</b>

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais na conta BB Ag- 2184-9 C/C 23.401-X conforme demonstrados no processo 812.29.10-2025.

Art. 2º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 812.29.10-2025, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.